



# Diário Oficial

Município de Tavares - PB

Instituído pela Lei 942 de 21 de Dezembro de 2021

ANO 03 Tavares - PB, Terça Feira, 30 de Julho de 2024

EDIÇÃO N° DCVII

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS EM SAÚDE DE JULHO A DEZEMBRO, VOLTADAS À COBERTURA DAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB, DE ACORDO COM A PROPOSTA DE N° 36000590640202400; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ANDROIDE TECNOLOGIA, PRODUTOS E SERVICOS LTDA-ME - R\$ 729.956,71.

Tavares - PB, 29 de julho de 2024  
GENILDO JOSÉ DA SILVA  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

### EXTRATO DE CONTRATO DE N° 233/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS EM SAÚDE DE JULHO A DEZEMBRO, VOLTADAS À COBERTURA DAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB, DE ACORDO COM A PROPOSTA DE N° 36000590640202400. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 021/2024. DOTAÇÃO: 21.200 Fundo Municipal de Saúde 10 302 3014 2094 Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Especializada – MAC – SUS; 10 301 3014 2080 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39 99, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; conforme QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. VIGÊNCIA: até 31/12/2024. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES e ANDROIDE TECNOLOGIA, PRODUTOS E SERVICOS LTDA-ME - R\$ 729.956,71.

Tavares - PB, 29 de julho de 2024  
GENILDO JOSÉ DA SILVA  
Prefeito

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 002/2024

CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO JUNTO AO QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TAVARES PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 66, XXXVII da Lei Orgânica Municipal, art. 57, parágrafo único da Lei 993/23 e com o art. 17, I e parágrafo único da Lei 1003/2023 e em conformidade com o § 1º do artigo 6, combinado com o artigo 14, da Lei nº 11.129, de 19 de dezembro de 2023, e;

Considerando os dispositivos contidos no parágrafo único do art. 57 da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024, aprovada pela Lei nº 993, de 2023.

Considerando, a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme é apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001;

Considerando, que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município de Tavares foi aprovado pela Lei Orçamentária Anual;

Considerando ainda, que a dotação orçamentária para a Construção, Ampliação e Reforço de Praças públicas contém como fontes os recursos próprios e provenientes de convênios, adota a seguinte MEDIDA PROVISÓRIA, com força de Lei:

Art. 1º Fica criada junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pela Lei Orçamentária N.º 1003/2023, a classificação orçamentária (elemento de despesa com a fonte de recurso);

Parágrafo único. Fica autorizado a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 1.533.000,00 (Um milhão quinhentos e trinta e três mil reais), destinados a implantação de nova Fonte de Recursos, sendo: 701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, em Programas e Ações já constantes no orçamento vigente:

21.000- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
3013 – APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS COM EFICIÊNCIA E SUSTENTABILIDADE

1027 – Construir e Recuperar Praças

Fonte – 701 – Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres dos Estados.

Total da UG R\$ 1.533.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 1.533.000,00

Art 2º - A abertura dos créditos dentro do limite autorizado pelo artigo anterior, será realizada por decretos emitidos pelo Poder Executivo, com a indicação de elementos de despesas compatíveis com as necessidades de gastos do Município.

Art. 3º - os gastos correspondentes a novas fontes de recursos e elementos de despesas que serão implantados com a utilização da presente lei através de atos emanados do Poder Executivo.

Art. 4º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, ANULAÇÃO parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Incisos I, II e III da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a ação ora criada em até 20% (vinte por cento) do valor do crédito especial.

Art. 6º - Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Tavares – PB, 30 de julho de 2024.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**